



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

## Estado de Mato Grosso do Sul

**LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**"Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 127, de 07 de dezembro de 2022 e dá outras providências."**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O Anexo IV da Lei Complementar Nº 127, de 07 de dezembro de 2022, que altera a Lei Complementar nº 040, 04 de setembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

	<b>N-XII</b>	<b>N-XIII</b>
<b>A</b>	R\$ 10.443,20	R\$ 16.050,00
<b>B</b>	R\$ 10.965,36	R\$ 16.852,50
<b>C</b>	R\$ 11.623,28	R\$ 17.863,65
<b>D</b>	R\$ 12.320,67	R\$ 18.935,46
<b>E</b>	R\$ 13.183,12	R\$ 20.260,95
<b>F</b>	R\$ 14.105,94	R\$ 21.679,21
<b>G</b>	R\$ 15.234,42	R\$ 23.413,55
<b>H</b>	R\$ 16.453,17	R\$ 25.286,64
<b>I</b>	R\$ 17.275,83	R\$ 26.550,97
<b>J</b>	R\$ 18.139,62	R\$ 27.878,52

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 30 de agosto de 2023.

**JOÃO CARLOS KRUG**

Prefeito Municipal

-Assinado Digitalmente-